

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 034/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- PR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DE UMA POLÍTICA PARA AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Santana do Itararé- PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

SANTANA DO ITARARÉ/PR
2025

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Santana do Itararé, é situada da rua Prefeito José de Oliveira, nº 170, Centro. Atende duas escolas, sendo educação infantil e ensino fundamental I, com 537 alunos matriculados no ano de 2025 na rede municipal de ensino, sendo, 270 alunos na educação infantil e 286 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

· Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

· O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2025, 71 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 20 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em ampliação de jornada escolar em tempo integral. Estes números indicam que no ano de 2025 16, 95 % dos alunos da rede municipal estão matriculados em período integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Municipal de Educação.

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que

estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Escola é um espelho da nossa sociedade, todas as classes sociais, raças, cores e credos têm seu espaço dentro dela, inclusive todas as contradições existentes na sociedade moderna. Analisando o contexto social, político, econômico e religioso no qual as escolas estão inseridas, a clientela escolar tem um perfil socioeconômico de classes populares divididas, atendendo os alunos de classe baixa e média, sendo baixíssimo o risco de vulnerabilidade social, grande parte desses alunos recebem recursos do governo federal, como bolsa família e seus familiares tem empregos como autônomos, funcionários públicos, empresas particulares e serviços na agricultura. Em relação aos indicadores educacionais são construídos para atribuir um valor estatístico à qualidade do ensino de uma escola ou rede, observando não somente o desempenho dos alunos, mas também o contexto econômico e social em que as escolas estão inseridas. Tais ferramentas são úteis principalmente para o monitoramento dos sistemas educacionais, considerando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos educandos, contribuindo para a criação de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação.

A escola busca proporcionar um ensino eficaz a seus alunos, auxiliando nas necessidades em busca dos melhores resultados, um diagnóstico preciso de aprendizagem pode incidir em boas ações e dar subsídios para novas práticas e experiências de aprendizagens.

Todos os alunos tem suas competências e habilidades, pois é preciso que o mesmo tenha essas habilidades no ano em que se encontra. Portanto, a escola deve-se preocupar com os progressos do aluno e suas dificuldades, considerando seu desenvolvimento global e não fragmentado.

Trabalha-se com diagnóstico da situação de aprendizagem de cada um, respeitando seu tempo de aprender, observando os avanços, bem como os entraves que impedem de se apropriar de determinados saberes.

Nesta perspectiva, a equipe escolar considera que o processo avaliativo requer um olhar mais cuidadoso quanto ao tempo de aprendizagem de cada um e consequentemente revisão das práticas de ensino.

Os indicadores internos e externos são ricos elementos no apontamento das fragilidades no processo de ensino e consequentemente ponto de partida para revisão de currículo, práticas e planos de aula. Em 2024 foi realizado a Avaliação Prova Paraná Mais, permitindo que o SAEP obtenha informações sobre como está o processo de ensino-aprendizagem em todo o estado, aplicando em alunos ao final do 2º anos e 5º anos do ensino fundamental I. Os testes foram aplicados nos componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Escrita e Leitura para estudantes do 2º do ensino fundamental, testes aplicados se deu devido a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assumindo o estado do Paraná a missão de alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do ensino fundamental, tornando possível acompanhar o processo de alfabetização no estado. Os componentes avaliados para alunos dos 5º anos do ensino fundamental, foram Língua Portuguesa e Matemática.

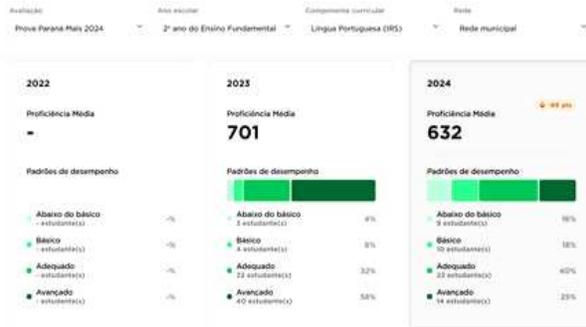
Na rede municipal de ensino do município de Santana do Itararé, obteve-se um bom resultado, traçando metas otimistas para próximas avaliações e estratégias para dificuldades ainda existentes, segue os resultados dos níveis de proficiência das turmas de 2º anos avaliados nos componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Escrita e Leitura.





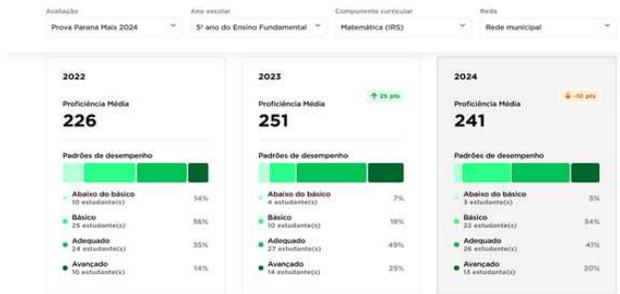
Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 2

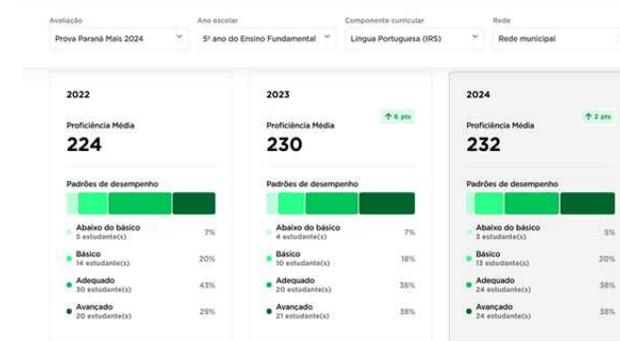


É possível observar que a escola em relação a alfabetização se encontra com um resultado de proficiência satisfatório, podendo ser melhorado, atingindo cada vez mais melhores resultados. Os resultados de proficiência dos estudantes de 5º anos, também trouxeram um avanço significativo, podendo ser comparado aos anos anteriores, que tem aplicação desde o ano de 2019, vale ressaltar que o período de 2020 e 2021 não foi possível realizar os testes em todo o estado, devido a pandemia de COVID-19.

trabalha com 4 princípios da Política de Educação Integral, que estão representadas conforme imagem ao lado. De acordo com cada um dos princípios, a educação em tempo integral deve desenvolver **EQUIDADE** que é o Reconhecimento do direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes. **INCLUSÃO** que é o reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes para todos e todas. **SUSTENTABILIDADE** onde deve acontecer o compromisso com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e se pratica. **CONTEMPORANIEDADE** compromisso com as demandas do século XXI, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.



A ampliação de Jornada Escolar tem sido uma estratégia utilizada para o combate à desigualdade, sendo que muito se fala sobre, inicialmente, as escolas de jornada ampliada eram vistas como necessárias unicamente para atender as famílias cujos responsáveis pelos estudantes trabalhavam o dia inteiro, ou ainda para ocupar o tempo livre das crianças, evitando que elas ficassem expostas à violência e criminalidade. Embora essas demandas e leituras persistam, cada vez mais a ampliação da jornada é compreendida como fator fundamental para a garantia de uma educação de qualidade. Uma pesquisa realizada pelo Datafolha mostrou que 90% dos brasileiros acreditam que a educação em tempo integral é importante para a formação das futuras gerações. Entre as principais justificativas está o reconhecimento de que mais horas dedicadas às atividades educativas se traduzem em uma aprendizagem mais significativa, ampliando o acesso desses indivíduos a interações e serviços diversificados.



Entende-se que o estudante em suas diferentes etapas de vida, e nas relações que estabelece com o território, deve ser compreendido e reconhecido como centralidade da política educacional. Sua multidimensionalidade torna-se objeto pedagógico e o próprio fim para o qual convergem todas as práticas educativas. O sujeito e suas interações com o meio, com o Outro e com o próprio conhecimento assumem-se de forma interdependente e a aprendizagem se concretiza como produto dessas relações. Ao mesmo tempo, é necessário considerar que todo indivíduo é multidimensional: tem suas dimensões física, emocional, social, intelectual e cultural, são complementares e indissociáveis. Para promover seu desenvolvimento integral, é necessária uma conjunção de fatores que apoiem e sustentem seu desenvolvimento. Nessa perspectiva, a escola deve se certificar que todos os estudantes se desenvolvam em todas as suas dimensões, sendo elas, **FÍSICA** que se relaciona à compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora. **DIMENSÃO SOCIAL** que se refere à compreensão das questões sociais, à participação individual no coletivo, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres e responsabilidade para com o coletivo. **DIMENSÃO EMOCIONAL OU AFETIVA**, refere-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança e capacidade de auto realização, da capacidade de interação na alteridade, das possibilidades de auto reinvenção e do sentimento de pertencimento. **DIMENSÃO INTELECTUAL**, refere-se à apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à capacidade de acesso e produção de informação, à leitura crítica do mundo e **DIMENSÃO CULTURAL** que diz respeito à apreciação e fruição das diversas culturas, às questões indenitárias, à produção cultural em suas diferentes linguagens, ao respeito das diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais. As relações de ensino-aprendizagem e de desenvolvimento passam então a considerar caminhos para erradicar as profundas desigualdades, e superar os prejuízos causados pelos mesmos.

O comprometimento da rede de ensino se torna presente nos resultados, por meio deles analisamos todo o contexto, espera-se que os resultados do IDEB, previsto para sair no mês de setembro, contemple as expectativas de todo o trabalho que vem sendo feito na rede municipal de ensino de Santana do Itararé.

3- FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A educação integral vem sendo construída pelo movimento brasileiro que ganhou força no final da década de 1990, como uma concepção que se propõe a constituir políticas e práticas educativas inclusivas e emancipatórias. De acordo com o estudo do Centro de Referências em Educação Integral, a educação integral tem contribuído para reconectar o sentido da escola e da educação com sua vida. Se

4 - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA EM TEMPO INTEGRAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 3

De acordo com a indicação feita pela Secretária Municipal de Educação, ficou instituída a comissão responsável pelo planejamento, elaboração e acompanhamento do Programa Tempo Integral no município, sendo os membros:

Nº	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1	Pedro Henrique de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
2	Daniele Patriarca da Silva	Secretaria Municipal de Educação
3	Luana Castaleano Vicente	Secretaria Municipal de Educação

Portanto, a comissão deve zelar pelo cumprimento da Política Municipal de Educação em Tempo integral no município.

5- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A oferta em tempo integral nas instituições de ensino do município de Santana do Itararé se dá pela ampliação de jornada escolar para alunos do fundamental I, atendendo no ano de 2024, 20 matrículas conforme disponibilizadas pelo programa do Governo Federal e mais 20 matrículas com recursos próprio do município, tendo ainda uma projeção para ampliação de vagas para os próximos anos, apresentadas neste documento.

O Plano Municipal de Educação- PME, estabelece que:

- Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Municipal de Educação. No entanto, devido à falta de espaço físico essa meta tem sido ampliada gradualmente, de acordo com a realidade e recursos do município.
- A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
- Como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

As instituições de ensino no município, educação Infantil e fundamental I, atendem do total de alunos, 21% em tempo integral, sendo que os critérios de escolha para atendimento a esses alunos, são, situação de vulnerabilidade e alunos de bolsa família, portanto, a rede de ensino vem buscando formas e planejamento para atender números maiores de alunos, oferecendo uma educação em tempo integral de forma que atinja a meta 6 do PME. No ano de 2024, estão sendo atendidos na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, e ensino fundamental I atendendo alunos de turmas mistas, sendo eles de 1º à 3º ano do ensino fundamental, os macro campos ofertados na área de Esporte e Lazer são atividades de recreação, brinquedoteca e jogos, na área de acompanhamento pedagógico, são matemática e português, na comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, as atividades de tecnologias educacionais.

Em relação a carga horária ofertada, a Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar o atendimento diário igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais, portanto, o atendimento acontece de segunda-feira a quinta-feira, com uma carga horária de 20h semanais para a ampliação de jornada escolar, totalizando 40h semanais entre os dois turnos.

Oferta do tempo integral:	
Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira- EF	Ampliação de Jornada Escolar Entrada: 7h40min às 17h.
CMEI Dona Valdomira Isac	Ampliação de Jornada Escolar Entrada: 8h00 às 16h30min.

Este formato de atendimento com essa escala de horários foi pensado para que as crianças saindo de um período já possam ficar para o próximo, sem a necessidade de ir para casa e depois voltar a escola.

6 – ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A educação integral em ampliação de jornada escolar exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, a necessidade de um planejamento para a implantação gradativa do ensino integral é extremamente importante, devendo seguir os critérios e prioridades:

- Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- Utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o poder executivo, se organizou para o atendimento as matrículas no ano de 2024, utilizando os espaços físicos já existentes na instituição de ensino, sendo um laboratório de informática, equipado com 25 computadores novos, fone em todos os computadores, uma sala de jogos, com diversos recursos pedagógicos, outra sala para atendimento pedagógico aos alunos nos componentes de língua portuguesa e matemática, e outra sala para aulas de música, também foram feitas melhorias nos espaços externos para atendimentos aos alunos, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, sendo que com mais tempo na escola é necessário também, espaços de lazer.

Para cumprimento da meta 6 do PME, há a necessidade de construção de novas salas de aula, sendo assim, para atingir a meta é preciso ampliação da escola. Ao atendimento as 20 matrículas disponibilizadas pelo programa Escola em Tempo Integral do governo federal, houve um repasse aos municípios, para atender as matrículas, sendo divididas com um percentual em capital e outro em custeio de acordo com a Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, recurso este sendo usada 100% na escola em ampliação da jornada escolar com todo material pedagógico necessário para a execução das atividades e oficinas atendidas.

7- DEFINIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Os profissionais que atendem a ampliação de Jornada escolar no fundamental I e educação infantil, devem ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou tecnologia, como por exemplo, jogos, capoeira, informática e etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em ampliação de jornada escolar, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas, proporcionando um desenvolvimento integral aos alunos.

8- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

O Programa Escola em Tempo Integral- ETI foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. Através da lei, fica autorizado a União a transferir recursos aos estados, Distrito Federal e aos municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, a ser efetivada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dispensa a celebração de convênio, de acordo, de contrato, de ajuste ou de outro instrumento congênere, ocorrendo por meio de depósito em conta corrente específica do ente federativo, conforme apresenta no art 8º da referida lei. Neste município foram pactuadas 20 vagas em 2024 as quais foram preenchidas com alunos do Ensino Fundamental. A primeira parcela foi enviada no 1º semestre de

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 4

2024. Para o ano de 2025 foram pactuadas mais 20 vagas para a educação infantil.

A prefeitura ainda está contribuindo com alimentação, transporte escolar, profissionais e materiais pedagógicos, sabendo a importância do programa para o desenvolvimento integral dos alunos.

9- DIRETRIZES PARA MATRIZ CURRICULAR

Pelo aumento à permanência da criança no ambiente escolar, a instituição de ensino buscou espaços físicos planejados, na escola e fora da instituição de ensino com adequações para atendimento, materiais e equipamentos e, acima de tudo, profissionais habilitados e formados, de modo a atender às expectativas dessa proposição pedagógica. A proposta pedagógica da escola deverá ter para a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, que são a parte diversificada, sendo elas de acordo com os macros campos;

- Esporte e Lazer, atividades de recreação, brinquedoteca e jogos.
- Acompanhamento pedagógico, matemática e português
- Comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, atividades de tecnologias educacionais.

Importante ressaltar que as atividades desenvolvidas na ampliação de Jornada escolar devem sempre garantir o direito de formação integral do indivíduo, estando também alinhadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Para que as intenções pedagógicas aconteçam de forma desejável, é necessário que a toda equipe escolar estejam revendo ações diariamente para que se possa auxiliar a sistematização de forma eficaz.

10 - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.

A articulação intersetorial se faz extremamente importante, tendo como apoio no processo educativo. Em atendimento a esta proposta de articulação na efetivação da implantação e execução foi firmado parceria com empresas que destinam propostas e implantações de projetos educacionais como projeto JEEP do SEBRAE, que tem como objetivo é incentivar o protagonismo juvenil e a iniciativa futura do aluno no mercado de trabalho por meio de uma formação para o empreendedorismo e criação de negócios próprios. Também foi firmada a parceria com a Cooperativa SICRED com o projeto "A união faz a vida" que tem como objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças em âmbito nacional, assim desenvolver cidadãos cooperativos com diálogo e participação dos alunos como protagonistas. Desta forma, a colaboração e responsabilidades se fazem presente na construção de uma educação integral que atenda a todas as necessidades.

11 – ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Diante de todos os fatores apresentados sobre a importância da escola em tempo integral, também deve se pensar em como a avaliação acontece na concepção de **educação integral**, portanto, todo processo avaliativo deve produzir aprendizagem a partir de insumos que apoiem gestão e professores para o processo de tomada de decisão. Deve sempre se pensar em Avaliação e Monitoramento que são palavras com significados muito semelhantes, assim, faz-se necessário considerar ambos os processos. Isso porque, ao observarmos seus significados, percebemos a necessidade de considerar diferentes termos que passam os processos de ensinar e aprender, tais como: avaliar, apreciar, observar, verificar, acompanhar, analisar e averiguar. Esses por sua vez, requerem diferentes registros e apreciação de dados, relacionando-os as metas, objetivos e/ou critérios previamente estabelecidos. Esse é o movimento da Avaliação e Monitoramento, definir metas, objetivos, critérios, planejar ações e instrumentos avaliativos e de acompanhamento, observar os registros do processo, analisar, refletir e tomar decisões, num princípio democrático e dialógico envolvendo ação-reflexão-ação.

Leva-se em consideração que todos aprendem e todos ensinam, considerando os diferentes sujeitos inseridos no processo: comunidade educacional, educandos, trabalhadores da educação, famílias, e outras secretarias municipais. As articulações entre esses atores passam a sala de aula, sendo necessário, conhecer e considerar todos os sujeitos envolvidos nesse processo, compreendendo como as ações acontecem nos micros contextos existentes na teia de aprendizagens e analisar cada situação sob a ótica da Educação Integral, repensando maneiras de avaliar e acompanhar tais processos. Assim, a avaliação e monitoramento será realizado de acordo com as observações de desenvolvimento de turmas, usando como estratégia de avaliação as metas alcançadas através de planos de ações realizadas pela equipe gestora junto aos profissionais do tempo integral, a cada semestre.

12- CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado e adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico. É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Portarias

PORTARIA Nº 269/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Enilson Aparecido Diogo, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 3951, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 05 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 5

PORTARIA Nº 270/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Luana Barbara Pinheiro, investida no cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 21665, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 10/01/2024 a 09/01/2025, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 05 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 271/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Luciane Aparecida de Carvalho, investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 21163, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 12/01/2024 a 11/01/2025, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 05 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 272/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora pública municipal Cinthia Carla Custodio Ferreira, investida no cargo de Agente Comunitária de Saúde - Equipe Urbana, matriculada sob o nº 21036, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2024, conforme o período aquisitivo completo de 03/08/2023 a 02/08/2024, com início do gozo em 05 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 273/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Rosilene Aparecida Marques Oliveira, investida no cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 20716, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/08/2022, com início em 05 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 274/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Danieli Barbosa Pereira, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21018, com base no artigo 125 e §3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/08/2016 a 31/07/2021, com início em 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 6

PORTARIA Nº 275/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado-PSS 001/2025 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação publicado em 14/04/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR em caráter emergencial por prazo determinado sob o regime administrativo as convocadas abaixo relacionadas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Editais de Convocação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

Nº Contrato	Cargo	Nome	Documento
001/2025	Professor Substituto	Gardenia Sena Araujo	16.XXX.XXX-9
002/2025	Professor de Apoio de Educação Especial	Flavia Malaquias da Silva	6.XXX.XXX-2
003/2025	Professor de Apoio de Educação Especial	Gardenia Sena Araujo	16.XXX.XXX-9
004/2025	Professor de Apoio de Educação Especial	Isabela Anhaia Ventura de Queiroz	13.XXX.XXX-4
005/2025	Professor de Apoio de Educação Especial	Giseli Ventura da Silva	12.XXX.XXX-8
006/2025	Professor de Apoio de Educação Especial	Lucieli Salvi de Oliveira Domingues	9.XXX.XXX-9
007/2025	Professor de Apoio de Educação Especial	Luciene de Oliveira Sanches	35.XXX.XXX-7
008/2025	Professor de Apoio de Educação Especial	Rodrigo Henrique da Silva Guimarães	10.XXX.XXX-0
009/2025	Professor Substituto	Lucieli Salvi de Oliveira Domingues	9.XXX.XXX-9
010/2025	Professor de Apoio de Educação Especial	Elizane Petronilho de Oliveira Cardoso	7.XXX.XXX-0

Artigo 2º - Os presentes contratos emergenciais terão início em 05 de maio de 2025 e término em 05 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O Município de Santana do Itararé, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho

de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
- 1.3 O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

2. DO OBJETIVO:

- 2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1. A atuação dos alfabetizadores no Programa Brasil Alfabetizado:

- I. Será considerada de caráter voluntário.
- II. Não possuirá vínculo, direitos trabalhistas e nem previdenciários.
- III. Não configurará vínculo empregatício para qualquer fim.
- IV. Observará o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e no art. 11 da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; (Redação dada pelo Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024);
- V. Dependerá de celebração prévia de termo de compromisso.
- VI. Na hipótese de o alfabetizador ser servidor público, as atividades realizadas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função e observarão a compatibilidade de horário;
- VII. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- VIII. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- IX. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
- X. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, sendo elas:

· Atribuições específicas do Alfabetizador

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;

- XI. Ter formação e experiência, conforme especificação no item 3.8 desta Chamada Pública;
- XII. Formação mínima: Ensino Médio Completo, preferencialmente com experiência comprovada como educador popular de jovens, adultos e idosos.
- XIII. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;
- XIV. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 7

- 4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- 4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DA BOLSA

- 5.1 O alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº20/2024.
- 5.2 O alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga no valor R\$. 1.200,00
- 5.3 Qualquer pagamento com recursos recebidos do Programa Brasil Alfabetizado só poderá ser realizado por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente do fornecedor ou do prestador de serviços, devidamente identificados. Para mais esclarecimentos leia o Decreto nº 7.507, de 27/06/2011.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A solicitação de inscrição, bem como os documentos comprobatórios que deverão ser apresentados no ato da inscrição para o processo de Seleção Pública de que trata este Edital, deverá ser efetuada, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação do Itararé, no período 06 e 16 de maio 2025.
- 6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital de Chamamento Público e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 6.3 A validação de inscrição dar-se-á com a entrega da documentação relacionada na ordem abaixo
 - I. Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme modelo constante no ANEXO.
 - II. Cópia digitalizada legível de Documento de Identidade (RG/CNH), Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil do Estado do Paraná, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
 - IV. Currículo conforme modelo constante no ANEXO II;
 - V. Documentos comprobatórios da experiência exigida no item 3.8 deste edital.
 - VI. Não será permitida inscrição condicionada à posterior juntada de documentos;
 - VII. Verificada irregularidade nas informações prestadas e/ou na documentação apresentada pelo candidato, a inscrição será indeferida.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização, com o registro de ATA.

7.2 A entrevista será realizada nos dias (06 e 16 de maio 2025), no horário de (8h às 12h e das 13h às 17h) em formato presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na cidade de Santana do Itararé, Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 – Centro Fone/Fax: 43 3526–1339 - CEP:84970-000.

7.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual a 6 ou superior nas duas etapas avaliadas, totalizando no mínimo 12 pontos e no máximo 20 pontos;

7.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

7.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

7.6 A divulgação do resultado final será no dia 21 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé – PR.

7.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

8.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé – PR <<https://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>>), garantindo a transparência do processo;

8.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

8.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

9.1 Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 9 desta Chamada;

9.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 10 (dez) pontos nas duas etapas avaliadas;

9.3 Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

9.4 As vagas dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

9.5 A relação final dos alfabetizadores classificados será divulgada conforme cronograma apresentado no Item 9 desta Chamada e lançada no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé – PR <<https://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>>).

9.6 A interposição de recursos será feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	DESCRIÇÃO
1. Lançamento do Edital	05/05/2025	Publicação da chamada pública para seleção de alfabetizadores populares no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé e divulgação para os interessados.
2. Período de Inscrições	06 a 16/05/2025	Candidatos interessados poderão inscrever-se dentro desse período na sede da Secretaria Municipal de Educação
3. Entrevista	06 a 16/05/2025	Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização será realizada no ato da inscrição.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 8

3. Análise dos Currículos	19 e 23/05/2025	A comissão designada fará a análise dos currículos dos candidatos, verificando a formação acadêmica e a experiência comprovada em alfabetização e educação de jovens e adultos, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
5. Divulgação do Resultado Preliminar	26/05/2025	O resultado preliminar, com a lista dos candidatos selecionados, será divulgado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé e divulgação para os interessados.
6. Período para Recursos	26 a 30/05/2025	Candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da seleção. Os recursos deverão ser interpostos presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação.
7. Divulgação do Resultado final após Recursos	02/06/2025	Divulgação da decisão sobre os recursos e do resultado final serão divulgados no diário oficial do município https://www.santanadoitarare.pr.gov.br/dianooficial/ .

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A validade da presente Chamada será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período;
- 11.2 Fica reservado à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
- 11.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
- 11.4 O alfabetizador selecionado, condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, receberá bolsa conforme descrito na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

Santana do Itararé, 28 de Abril de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE PATRIARCA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO - PBA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO I

1. FICHA DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
1. Nome:	
1.1. Nome Social:	
2. CPF:	3. RG:
4. Endereço:	
Complemento:	CEP:
5. Celular: ()	6. Idade:
7. E-mail:	
DADOS BANCARIOS	
Banco:	
Agência	Dígito:
Conta:	Dígito:

DECLARAÇÃO
Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública.
Assinatura do Candidato:
ANEXOS
1. Cópia Documento de Identidade;
2. Cópia CPF;
3. Certidão de Antecedentes Criminais;
4. Currículo;
5. Documentos comprobatórios da experiência exigida.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO	
1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
1. Nome Completo:	
1.1. Nome Social:	
2. CPF:	3. RG:
4. Estado Civil	5. Data de nascimento:
6. Naturalidade:	
7. Endereço residencial:	
Complemento:	CEP:
8. Celular: ()	
9. E-mail:	
2. FORMAÇÃO GRADUAÇÃO	
Curso:	
Instituição:	Ano de conclusão:
ESPECIALIZAÇÃO	
Curso:	
Instituição:	Ano de conclusão:
MESTRADO	
Curso:	
Instituição:	Ano de Conclusão:
DOUTORADO	
Curso:	
Instituição:	Ano de Conclusão:
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção.	
1. Instituição:	
Período:	
Cargo/função:	
Principais atividades desenvolvidas:	
2. Instituição:	
Período:	
Cargo/função:	
Principais atividades desenvolvidas:	
3. Instituição:	
Período:	
Cargo/função:	
Principais atividades desenvolvidas:	
4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA	
Listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção.	
1. Curso de Formação:	
Instituição:	
Período:	
Principais atividades desenvolvidas:	
2. Curso de Formação:	
Instituição:	
Período:	

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 9

Principais atividades desenvolvidas:
3. Curso de Formação:
Instituição:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:
Data:
Nome:
Assinatura:
Obs.: Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações ANEXAS.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 05 de maio de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS ANÁLISES DO CURRÍCULO		
CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica	Ensino Médio	1,5
	Graduação (máximo 1)	2,0
	Especialização (0,5 ponto por cada – máximo 3)	1,5
Experiência como alfabetizador	Até 2 anos	1,5
	Acima de 2 anos	3,0
Atividade Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formações (0,5 ponto por cada – máximo 4)	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0
4. ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA		
ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Conhecimento relacionado educação popular	4,0
B	Conhecimento relativo ao Programa Brasil Alfabetizado	2,0
C	Experiência relativa à alfabetização de jovens, adultos e idosos.	4,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 Processo Administrativo nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa para instalação e recargas de extintores de incêndio, aquisição e instalação de placas de sinalização e luminárias de emergência para as Secretarias da municipalidade**, no valor total de R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais), conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaosantana@outlook.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 08 de maio de 2025**.

Abertura da sessão pública será dia 09/05/2025, às 09h30min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 05 de Maio de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 Processo Administrativo nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresas para ministrar aulas de música para instrumentos de sopro e percussão e aulas de corpo coreográfico, pelotão de bandeira e baliza, para atender ao projeto da banda municipal**, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaosantana@outlook.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 08 de maio de 2025**.

Abertura da sessão pública será dia 09/05/2025, às 09h00min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 10

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato do Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou Inexigível a Licitação com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023 a favor da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrito no CPNJ: 08.582.479/0001-23 para a **Contratação de empresa especializada para implantação do sistema informatizado e licença para uso do Software para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 05 de Maio de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Folha... 17

Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

Ata da Audiência Pública Referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024

Aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 09h30 horas e trinta minutos nas dependências da Câmara Municipal de Santana do Itararé, reuniram-se membros da administração e da comunidade para realização da Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro. O Contador da Prefeitura Nairdo Pereira relatou sobre o orçamento do Município de Santana do Itararé referente ao exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 66/2023 de 20 de dezembro de 2023, a qual estima a receita em **R\$ 56.672.400,00** e fixa a despesa em igual valor. O Município teve como arrecadação no período um total de **R\$ 17.610.211,69** sendo **RECEITAS CORRENTES**: Receita Tributária **R\$ 782.235,26**; Receita de Contribuições **R\$ 93.987,72**; Receita Patrimonial **R\$ 253.903,54**; Receita de serviços **R\$ 32.598,27**; Transferências Correntes **R\$ 11.934.451,21**; Outras Receitas Correntes **R\$ 195.542,42**. **RECEITA DE CAPITAL**: Receita de Operação de Crédito **R\$ 3.490.267,24**; Receita de Alienação de Bens Imóveis **R\$ 78.470,55** e Receita de Transferência de Capital **R\$ 748.755,48**. Com relação às despesas da Prefeitura Municipal foram Empenhadas no período **R\$ 16.853.109,82**, Liquidadas no período **R\$ 14.440.520,35**, pagas **R\$ 16.193.426,08** e a pagar **R\$ 5.353.132,98**. As despesas Liquidadas estão assim distribuídas: Gabinete do Prefeito **R\$ 196.598,27**; Secretaria de Administração **R\$ 2.804.870,22**; Departamento de Produção Agrícola e Pecuária **R\$ 691.499,73**; Departamento de Obras e Urbanismo **R\$ 2.068.636,54**; Departamento de Serviços Rodoviários **R\$ 173.551,23**; Departamento de Indústria, Comércio e Emprego **R\$ 6.750,00**; Fundo Municipal de Saúde **R\$ 4.464.862,38**; Divisão de Meio-Ambiente **R\$ 103.700,01**; Divisão de Ensino Fundamental **R\$ 2.738.553,65**; Divisão de Ensino Infantil **R\$ 450.945,35**; Divisão Ensino Superior **R\$ 3.956,71**; Divisão de Cultura **R\$ 82.799,37**; Divisão de Esporte e Lazer **R\$ 142.182,55**; Divisão de Turismo **R\$ 9.209,75**; Fundo Municipal de Assistência Social: **R\$ 158.990,39**; Manutenção da Assistência Social **R\$ 304.267,68**; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente **R\$ 15.574,10**, Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos **R\$ 13.572,42**; Totalizando **R\$ 14.440.520,35**. Quanto ao Poder Legislativo foram repassados **R\$ 540.000,00** e quanto as Despesas, foram empenhadas **R\$ 640.303,09**; liquidadas no período o valor de **R\$ R\$ 640.303,09** e pagas **R\$ 640.303,09**. O Contador agradeceu a presença de todos e deixou a palavra livre.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 12



Verso da Folha... 17

Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr

Rua Vereador Virgílio de Sena, 38, Bairro Portal dos Ipês-Fone (043) 3526.1302
Santana do Itararé – Paraná

BRUNO ERNANE PEREIRA
PRESIDENTE

ADRIANA DE LIMA FERNANDES TORRES
VICE PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA
MEMBRO

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 14

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Santana do Itararé - PR (Poder Legislativo)

CNPJ: 77780211000119

Exercício: 2024

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.190.912,24	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.147.930,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	670.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	37.372.982,02	
(IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.124.908,83	3,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.242.378,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.130.259,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.018.141,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 15

<p> siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL </p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Santana do Itararé - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ: 77780211000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Exercício em que ocorreu o Limite no Quadrante Inferior	% DTP (%)	Exercício em que ocorreu o Limite no Quadrante Superior	% DTP (%)	Exercício em que ocorreu o Limite no Quadrante Superior	% DTP (%)
Limite Máximo (M)		Limite (L) = (M - S)		Limite (L) = (M - S)	
% DTP (%)		% DTP (%)		% DTP (%)	
Receita Atualizada (R)		Receita Atualizada (R)		Receita Atualizada (R)	
% DTP (%)		% DTP (%)		% DTP (%)	
Receita Atualizada (R)		Receita Atualizada (R)		Receita Atualizada (R)	
% DTP (%)		% DTP (%)		% DTP (%)	
Receita Atualizada (R)		Receita Atualizada (R)		Receita Atualizada (R)	
% DTP (%)		% DTP (%)		% DTP (%)	

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 16

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Santana do Itararé - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ: 77780211000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 18

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Santana do Itararé - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ: 77780211000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 19

TESSOURA NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santana do Itararé - PR (Poder Legislativo)
CNPJ: 77780211000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa				Disponibilidade de Caixa				
	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes de Processados do Exercício) (I) = (b+c+d+e)	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (f)	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados de Exercícios Anteriores (g)	Demais Obrigações Financeiras (h)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes de Processados do Exercício) (II) = (I-f-g-h)	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (j)	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados de Exercícios Anteriores (k)	Demais Obrigações Financeiras (l)	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Consideração dos Restos a Pagar Processados do Exercício) (III) = (II-j-k-l)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Proteção Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Defesa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2301 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 05 de maio de 2025 | PÁGINA: 20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Santana do Itararé - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ: 77780211000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.190.912,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.372.982,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.124.908,63	3,01
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <-%>	2.242.378,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <-%>	2.130.259,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	2.018.141,03	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1 Digitally signed by REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA:05773240980 Date: 2025.05.03 11:43:06 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Santana do Itararé - PR
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

2301diario05maio2025 pdf

Código do documento b69a81ed-b543-4199-9399-302fe4027c39



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

06 May 2025, 02:44:23

Documento b69a81ed-b543-4199-9399-302fe4027c39 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-06T02:44:23-03:00

06 May 2025, 02:44:45

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-06T02:44:45-03:00

06 May 2025, 02:44:57

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.173.223.179 (177-173-223-179.user.vivozap.com.br porta: 25044) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2025-05-06T02:44:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3e5f7c43959c47cfe3d4878110f0031ecc62434ccdd507b54980e6d76e872579

(SHA512):8cb502deb5fabdcf21da3c9ad930757e561f6cbad09a428438a55e70ac9694ca1da6a06e68ab664dc8512dbe92cdbdae17e0f5c03339cd03d73d112f0d7ed576

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.